



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5334/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE], torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em obter permissão de uso precária de espaço público para exploração comercial de barracas, durante os festejos da “2ª EXPO MANGALARGA MACHADOR”, no período de 15 a 17 de maio 2026, no Município de São José do Vale do Rio Preto/RJ, mediante o critério de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 8.987/1995, em especial o art. 75, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.010/2025, da Lei Municipal nº 106/1990, e demais legislação aplicável, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para a outorga de **permissão de uso precária e revogável de espaço público**, para a exploração comercial de barracas, relacionados aos festejos da “2ª EXPO MANGALARGA MACHADOR”, a serem realizados no Município de São José do Vale do Rio Preto/RJ, no período de 15 a 17 de maio 2026.

1.2. A permissão de uso precária de espaço público será concedida para as seguintes modalidades e quantitativos:

a) **6 (seis) permissões** para exploração comercial de **barracas**, destinadas à comercialização de comidas, lanches e bebidas.

1.3. A permissão de uso de que trata este Edital não gera direito adquirido e poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público, sem que caiba ao permissionário qualquer indenização, nos termos do art. 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.987/1995.

1.4. O presente Chamamento Público adotará como critério de julgamento o **MAIOR LANCE**, sendo declarado vencedor o proponente que apresentar o maior valor ofertado, desde que:

- a) o lance seja igual ou superior ao valor mínimo estabelecido neste Edital (lance mínimo), e
 - b) o proponente esteja habilitado, nos termos das exigências previstas neste instrumento convocatório.
- Os lances/propostas deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (R\$), com valor numérico e por extenso, prevalecendo o valor por extenso em caso de divergência.
 - Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS

- a) apresentem lance inferior ao valor mínimo definido no Edital;
- b) contenham rasuras, condicionantes, reservas, omissões relevantes ou qualquer elemento que comprometa a clareza do valor ofertado.

A ordem de classificação será apurada em ordem decrescente, do maior para o menor lance, por item/lote (conforme a divisão prevista no Edital).

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação direta por dispensa de licitação, na modalidade Chamamento Público, encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Estudo Técnico Preliminar nº 003/2026, Processo Administrativo nº 5334/2026, que demonstram a necessidade da Administração Pública em organizar e regularizar a ocupação comercial durante o evento “2ª EXPO MANGALARGA MACHADOR”, visando à segurança, higiene, padronização e fomento ao turismo e à economia local.

2.2. O procedimento de Chamamento Público para contratação direta por dispensa de licitação é adotado em razão da natureza específica do objeto, que se refere à permissão de uso de espaço público para um evento certo e determinado (2ª EXPO MANGALARGA MACHADOR), não se enquadrando como credenciamento nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A outorga da permissão de uso precária de espaço público será onerosa, com a arrecadação de valores para o erário municipal, não havendo despesa para a Administração Pública.

3. DO VALOR MÍNIMO E DA PESQUISA DE PREÇOS

3.1. O valor mínimo de referência para a permissão de uso precária de cada espaço (barraca) foi estabelecido com base na Lei Municipal nº 106/1990, art. 152, inciso IV, utilizando a Unidade Fiscal (UNIF) do Município de São José do Vale do Rio Preto/RJ, cujo valor atual é de R\$ 80,55 (oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

3.2. O valor diário mínimo para a permissão de cada espaço é de R\$ 72,49 (setenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

3.3. Considerando o período de 3 (três) dias de evento (15 a 17 de maio de 2026), o valor mínimo total para a permissão de cada espaço é de R\$ 217,47 (duzentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos).

3.4. A pesquisa de preços dos espaços a serem locados/permitidos foi realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se como parâmetro mínimo o valor da taxa para comércio ambulante ou similar, conforme demonstrado no Processo Administrativo nº 306/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS

3.5. Os interessados deverão apresentar proposta de lance igual/superior ao valor mínimo total estabelecido no item 3.3.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam às condições de habilitação exigidas neste Edital.

4.2. É vedada a participação de:

a) Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

b) Empresas ou pessoas físicas que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Empresas ou pessoas físicas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou em liquidação.

d) Empresas ou pessoas físicas que não atendam às exigências de habilitação deste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação para habilitação será exigida de forma simplificada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.010/2025, evitando-se a exigência de documentos além do estritamente necessário para a comprovação da capacidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista mínima.

5.2. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, em cópia simples, acompanhados dos originais para conferência, ou cópia autenticada, ou ainda, por meio de acesso a sítios eletrônicos oficiais para verificação da autenticidade:

Pessoas Jurídicas:

- Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ (art. 3º, I).
- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União (CND-RFB) (art. 3º, II).
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) (art. 3º, III).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (art. 3º, IV).
- Autodeclaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública (art. 3º, V).
- Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP, quando aplicável (art. 3º, VI).
- Documento que comprove o exercício de atividade compatível com o objeto, por exemplo: contrato social, alvará de funcionamento ou certificado de atividade (art. 3º, VII).

Pessoas Físicas:

1) Identificação do proponente

- Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS

- CPF (se não constar no documento de identificação)
- Comprovante de residência (atual)

2) Declarações obrigatórias (PF)

- Declaração de inexistência de impedimento para contratar/participar, contemplando:
 - não ser servidor/dirigente do Município (e vedações por parentesco, quando aplicável)
 - não estar cumprindo sanção de impedimento
 - não estar em situação que inviabilize a contratação/participação
 - cumprir as exigências do edital

5.3. A Administração poderá solicitar complementações ou documentos adicionais para verificação da regularidade e capacidade dos interessados, caso julgue necessário, desde que não desvirtue o caráter simplificado da habilitação.

6. DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Aviso deste Chamamento Público será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de São José do Vale do Rio Preto/RJ, através do link: <https://www.sjvriopreto.rj.gov.br/licitacao/id/110/?chamamento-publico.html> no Site Oficial do Município e, quando aplicável, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2. Os interessados deverão manifestar seu interesse e apresentar a documentação de habilitação e a proposta através de processo via FlowDocs que pode ser acessado através do link: <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/credentials/login>, no período de **05/05/2026 a 11/05/2026**, até às 17hrs. Caso o interessado não possua acesso eletrônico, deverá procurar atendimento no Setor de Protocolo do Município localizado na Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro.

6.3. O Processo deverá ser identificado com a seguinte identificação externa: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5334/2026 PROPONENTE: [NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL] CNPJ/CPF: [NÚMERO DO CNPJ/CPF]**

6.4. A proposta deverá estar preenchida em modelo disponibilizado pela Administração Pública, indicando o item (espaço) deseja concorrer (barraca), que deverá ser igual ao valor mínimo total de R\$ 217,47 (duzentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos) referente a 3 (três) dias de uso.

6.5. A abertura dos processos e a análise das propostas e documentos de habilitação ocorrerão, no dia 12/05/2026, às 10hrs, na Divisão de Compras.



7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

7.1. O critério de julgamento e seleção será o de **habilitar futuros permissionários** por espaço (barraca).

7.2. Serão selecionados os interessados que apresentarem as documentações exigidos para cada tipo de espaço, até o limite dos quantitativos estabelecidos no item 1.2.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o seguinte critério de desempate:

Na hipótese de empate no critério de julgamento (maior lance) entre dois ou mais proponentes, o desempate observará, rigorosamente, a seguinte ordem de preferência:

1. Microempreendedor Individual (MEI), por sua condição de contribuinte e formalização.
2. Empresa de Pequeno Porte (EPP), por sua condição de contribuinte e formalização.
3. Demais Pessoas Jurídicas, observadas as regras do edital.
4. Pessoas Físicas.

Regras específicas

1) Desempate entre Pessoas Jurídicas (MEI/EPP)

Persistindo o empate entre MEI e/ou EPP, será considerada vencedora na sequência apresentada, porém se persistir o empate será declarada a vencedora a empresa que comprovar maior tempo de atuação no mercado, aferido preferencialmente por:

- Data de abertura/constituição constante no CNPJ (Cartão CNPJ/Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral), ou
- outro documento oficial equivalente

7.4. A Comissão de Contratação, designada para este Chamamento Público, será responsável pela análise da documentação, julgamento das propostas e seleção dos permissionários.

8. DAS REGRAS DE EXPLORAÇÃO E OPERACIONAIS

8.1. Os permissionários selecionados deverão observar as seguintes regras e condições operacionais:

a) O espaço a ser explorado, parte física, fica sob inteira responsabilidade do arrematante, ficando responsável, também, pela conservação e gastos de manutenção da estrutura durante a realização do evento, sem direito a recobrar do município as despesas feitas com as manutenções da referida estrutura.

b) Vedação de estocagem de produtos, mercadorias ou equipamentos fora dos limites do espaço concedido.

c) A utilização de chapas para preparo de alimentos será permitida exclusivamente a gás, sendo vedada a utilização de chapas elétricas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS

- d) É proibida a subcontratação, cessão, transferência ou qualquer forma de repasse da permissão de uso do espaço a terceiros.
- e) A entrada de veículos para abastecimento ou entrega de mercadorias será permitida apenas em horários específicos e previamente autorizados pela fiscalização.
- f) Fica exposta a necessidade da padronização do espaço, com isso, a concedente fornecerá a estrutura necessária para os espaços reservados destinados à comercialização de bebidas e produtos alimentícios durante o “BBQ 2026”, priorizando a organização do evento e a maximização do conforto e segurança dos participantes e visitantes.
- g) Os permissionários deverão atender rigorosamente a todas as normas e exigências da Vigilância Sanitária, bem como as demais legislações pertinentes à comercialização de alimentos e bebidas.
- h) A gestão de resíduos sólidos será de responsabilidade do permissionário, que deverá acondicionar o lixo em sacos plásticos adequados e depositá-los nos locais indicados pela organização do evento.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução das atividades e do cumprimento das obrigações decorrentes da permissão de uso será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, por meio dos seguintes fiscais:

- a) Lucas Duarte Rabello
- b) Vinicius Souza Andriolo
- c) Larissa Muniz de Andrade Rodrigues
- d) Heithor da Silva Branco
- e) Fernando José Ferreira Vieira

9.2. Os fiscais terão livre acesso aos locais de exploração comercial para verificar o cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações do Município/Secretaria de Turismo:

- a) Publicar o presente Edital e seus anexos.
- b) Receber e analisar a documentação e as propostas dos interessados.
- c) Realizar a seleção dos permissionários conforme os critérios estabelecidos.
- d) Disponibilizar os espaços públicos para a exploração comercial.
- e) Fiscalizar o cumprimento das normas e condições estabelecidas.
- f) Prestar os esclarecimentos necessários aos interessados.

10.2. Obrigações do Permissionário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS

- a) Cumprir integralmente todas as condições e regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) Efetuar o pagamento do lance/oferta vencedor no prazo e forma estabelecidos.
- c) Manter a regularidade fiscal, trabalhista e sanitária durante todo o período da permissão.
- d) Responsabilizar-se por todos os custos e despesas inerentes à sua atividade comercial, incluindo montagem, desmontagem, equipamentos, insumos, pessoal e segurança.
- e) Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de sua atividade.
- f) Acatar as orientações e determinações da fiscalização.
- g) O permissionário que descumprir as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Permissão de Uso ou na legislação aplicável, ficará sujeito às sanções administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais e da revogação da permissão, a título precário, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital sujeitará o permissionário às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei:

- a) Advertência.
- b) Multa, conforme legislação municipal.
- c) Suspensão temporária da permissão.
- d) Revogação da permissão de uso, com a imediata desocupação do espaço.

11.2. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Os interessados poderão impugnar os termos deste Edital até 01 dia útil antes da data final para apresentação das propostas, mediante petição protocolada no endereço indicado no item 6.2.

12.2. Da decisão da Comissão de Contratação caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado, a ser protocolado no endereço indicado no item 6.2.

12.3. Os recursos e impugnações serão julgados pela autoridade superior competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, com base na legislação aplicável.

13.3. É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as publicações referentes a este Chamamento Público no sítio eletrônico oficial do Município.

13.4. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Vale do Rio Preto/RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Edital.

13.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXOS

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO ÚNICA DE NÃO IMPEDIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (EXCLUSIVO PF)

ANEXO 3A – PROPOSTA PESSOA JURÍDICA

ANEXO 3B – PROPOSTA PESSOA FÍSICA

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA (VEDAÇÃO AO TRABALHO DE MENOR)

ANEXO 5 - MINUTA TERMO PERMISSÃO BARRACAS